

Av. Des. Armando de Souza Louzada - Sítio - Buriti, Acaraú - CE, 62580-000- ACARAÚ - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS – MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - *CAMPUS* ACARAÚ sediado na Av. Des. Armando de Souza Louzada - Sítio - Buriti, ACARAÚ/CE, por intermédio da Comissão de Desfazimento de Bens Patrimoniais designada pela PORTARIA N° 26/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 12 DE MARÇO DE 2021, de 12 de março de 2021, torna público, para conhecimento dos órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Instituições Filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, Entidades de atividades essencialmente sócio filantrópicas não governamentais bem como das Organizações de Sociedade Civil de interesse público, que procederá o desfazimento de bens móveis inservíveis do seu acervo patrimonial. As normas deste Edital são fundamentadas no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e Art. 17, Inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como das respectivas alterações e demais legislações pertinentes. Os interessados na obtenção de doações de material permanente, listados no endereço eletrônico https://ifce.edu.br/acarau/noticias/divulgado-resultado-de-julgamento-de-chamada-publica e no AnexoI deste edital, deverão observar as seguintes condições:

1) DO OBJETO

- 1.1. Alienação de bens públicos inservíveis do acervo patrimonial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará *campus* ACARAÚ, na forma de DOAÇÃO, exclusiva para móveis, materiais e equipamentos, organizados em lotes, conforme Anexo I deste Edital. Os lotes serão divulgados após cada processo de avaliação e classificação efetuado. 1.2. O desfazimento de bens públicos constitui-se de razões de interesses sociais, e ainda dos cumprimentos das normas legais, bem como da avaliação de oportunidades e conveniências às alternativas de alienações.
- 1.3. Os bens públicos encontram-se inservíveis e nas condições ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis para objetivos da Instituição.

2) DO LOCAL E HORÁRIO PARA VISTORIA DOS BENS

- 2.1. Os bens listados para doação **ficarão disponíveis para visitação no horário compreendido das 10h às 16h, dos dias 03/01 a 12/01 de 2022**, na sede do IFCE ACARAÚ, na Av. Des. Armando de Souza Louzada Sítio Buriti, ACARAÚ/CE CEP 62.580-000.
- 2.2. O agendamento da visita para vistorias dos lotes, conforme disposto no subitem 2.1, deverá ser efetuado por representante legal da interessada, cuja visita será acompanhada por um

responsável designado pelo IFCE campus ACARAÚ.

2.3. As visitas para vistorias deverão ser agendadas por meio eletrônico, através do e-mail, cap.acarau@ifce.edu.br com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

3) DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Instituições Filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, Entidades de atividades essencialmente sócio filantrópicas não governamentais bem como das Organizações de Sociedade Civil de interesse público.

4) DO ENDEREÇO, DA SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* ACARAÚ.

Av. Des. Armando de Souza Louzada - Sítio - Buriti, ACARAÚ/CE - CEP 62.580-000. (88) 3661-4103 cap.acarau@ifce.edu.br

As informações relativas às normas deste Edital, serão procedidas no período de 03/01 a 12/01 de 2022, junto a Comissão de Desfazimento de Bens Patrimoniais, no telefone (88) 3661-4103 ou pelo email: cap.acarau@ifce.edu.br.

- 4.1. A Solicitação de Doação deverá ser formalmente dirigida à Comissão de Desfazimento de Bens Patrimoniais, contendo todas as referências relativas a este Edital, na forma do modelo disposto no Anexo II.
- **4.2.** As interessadas deverão apresentar as Solicitações de Doação e entrega de Documentos, assinadas por seus representantes legais até o dia 12/01 de 2022, nos horários compreendidos das 10h às 16h, na recepção do *campus* ACARAÚ endereçado a Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Patrimoniais;
- 4.3. Deverão conter junto à Solicitação, nas conformidades dos segmentos das instituições interessadas, as seguintes documentações:

4.3.1. Órgão da Administração Pública:

- a) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado, devidamente habilitado para assinar documentos públicos cópia autenticada.
- b) Documentos pessoais do representante (Identidade e CPF) cópias autenticadas.

4.3.2. Instituições filantrópicas de utilidades públicas:

- a) Certidão de Utilidade Pública, devidamente atualizada, expedida por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais; ou por Organização da Sociedade Civil de Interesse público cópia autenticada;
- b) Estatuto de constituição social, devidamente atualizado cópia autenticada;
- c) Atas da última Assembleia e da Eleição dos atuais dirigentes cópias autenticadas;
- d) Documentos pessoais do representante (Identidade e CPF) cópias autenticadas.

4.3.3. Entidades de atividades essencialmente sócio filantrópicas não governamentais:

- a) Registro no Conselho Nacional de Assistência Social, nos termos do <u>Art. 18, Inciso IV, da Lei nº 8.742</u>, de 07/12/1993, regulamentado pelo <u>Decreto nº 8.242</u>, de 23/05/2014 cópia autenticada;
- b) Apresentar estatuto comprovando a inexistência de fins lucrativos, organização e constituição cópia autenticada.
- c) Documentos pessoais do representante (Identidade e CPF) cópias autenticadas.

4.3.4. Para todas as entidades:

- a) Declaração formal, devidamente assinada por seus representantes legais, de que os bens solicitados se destinarão exclusivamente para usos das atividades específicas das solicitantes.
- 4.4. Não será aceita apresentação posterior aos prazos apresentados de quaisquer documentos exigidos nos subitens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4, sob pena do indeferimento do pedido.

5) DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A habilitação dar-se-á mediante análise da documentação exigida nos subitens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4, considerada a condição da solicitante.
- 5.2. Será habilitada a solicitante que apresentar todas as documentações acima, no prazo estabelecido neste Edital, bem como válidas até a data da apresentação da Solicitação de Doação.

6) DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE DOAÇÕES

As Solicitações de Doações serão classificadas de acordo com as constituições institucionaisdas interessadas, seguindo a ordem de preferência:

- I órgãos e entidades públicas federais;
- II órgãos e entidades públicas estaduais; III
- órgãos e entidades públicas municipais;
- IV entidades privadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;
- V Entidades de atividades essencialmente sócio filantrópicas não governamentais.
- **6.1.** Havendo mais de um órgão ou entidade com o mesmo grau de preferência, **a ordem de preferência será proferida mediante sorteio, em ato público na data de 22 de janeiro de 2022, ao qual todos os participantes serão convocados.**
- 6.2. Os bens listados nos lotes constantes no Anexo I deste Edital, havendo manifestação de interesse, serão automaticamente disponibilizados as interessadas habilitadas no procedimento, respeitando-se a ordem de preferência.
- 6.3. Poderão ser solicitadas quantidades parciais ou totais dos lotes disponibilizados.
- 6.4. O resultado da classificação das Solicitações de Doações será publicado no Portaldo IFCE www.ifce.edu.br/acarau, no dia 27 de janeiro de 2022, que poderá ser prorrogado pela Comissão de Desfazimento, desde que devidamente justificada, alterando- se automaticamente a data para sessão pública de desempate.
- 6.5. Não havendo manifestação de interesse pelos lotes disponibilizados, e havendo materialnão contemplado pelos pleiteantes, os materiais serão destinados de acordo com o Art. 7°, parágrafo único, do <u>Decreto n° 9.373</u>, de 11 de maio de 2018.

7) DO PRAZO E LOCAL DE RETIRADA DOS BENS

- 7.1. As donatárias serão convocadas para retirarem os bens recebidos, mediante NOTIFICAÇÃO, expedida pelo IFCE *campus* ACARAÚ, na forma do Anexo III, que constará todas as informações relativas à retirada dos bens, quanto ao prazo, data, horário, número dolote e local.
- 7.2. As donatárias dos bens terão o prazo de até **5** (**cinco**) **dias úteis** para efetuar as retiradas desses dos locais em que se encontram, contados das respectivas datas de notificações expedidas pela Comissão.

- 7.3. A sessão de entrega dos lotes será conduzida por servidor designado, cujas datas serão definidas de acordo com as estabelecidas nas notificações públicas.
- 7.4. As entregas serão processadas mediante coletas de assinaturas do Termo de Doação deBens Públicos.
- 7.5. As despesas decorrentes das retiradas e transportes, bem como das demais responsabilidades sobre os procedimentos de retiradas correrão por conta das Donatárias.
- 7.6. O(s) lote(s) que não for(em) retirado(s) pela(s) donatária(s) no(s) prazo(s) fixado(s) na(s) notificações poderá(rão) ser transferido(s) a outra(s) interessada(s), observando-se os critérios de preferência e desempate disposto no item 6.

8) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Todos os atos de impugnações às normas contidas neste Edital e os recursos administrativos, relacionados às análises das documentações bem como do resultado do certame, deverão ser dirigidos à **Direção geral do IFCE** *campus* **ACARAÚ**, **por intermédioda Comissão de Desfazimento.**
- 8.2. A Impugnação das normas deste Edital deverá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis, que antecedem o prazo da última data estipulada para apresentação das Solicitações de Doações.
- 8.3. O recurso administrativo questionável ao resultado de classificação das Solicitações de Doações deverá ser apresentado até o segundo dia útil de sua publicação.
- 8.4. Após as deliberações das solicitações, as doações serão irrevogáveis, não sendo admitidas quaisquer recusas das Donatárias. Poderá haver exceções para os casos em que os bens doados forem desviados às outras funcionalidades, diferentes das atividades fins justificadas pelas Donatárias.
- 8.5. A interessada que deixar de cumprir quaisquer dispositivos das normas deste Edital, impedir, perturbar ou fraudar a realização do procedimento de doações de bens públicos, sujeitar-se-á ao aplicativo estabelecido nos termos da <u>Lei nº 8.666</u>, de 21/06/1993.
- 8.6. À pleiteante com solicitação protocolizada junto à Comissão implica no conhecimento pleno e na aceitação das condições estipuladas neste Edital.
- 8.7. Até a efetivação do Desfazimento de Bens Públicos, compete a Direção Geral do *campus* ACARAÚ, a qualquer fase do processo de desfazimento, sua anulação ou até mesmo sua revogação parcial ou total, desde que obedecidos os preceitos legais e as conveniências das razões do interesse público na forma dos termos dispostos no art. 49, da Lei 8.666/93.
- 8.8. A qualquer tempo é reservado ao IFCE *campus* ACARAÚ o direito de adicionar ou retirar qualquer bem listado no Anexo I deste Edital, desde que justificadamente lhe seja conveniente.
- 8.9. Após o encerramento do procedimento de alienação de bens públicos, será lavrada Ata circunstanciada pela Comissão de Desfazimento, na qual serão registrados todos os trabalhos realizados, bem como listados os bens doados, as identificações das Donatárias, e ainda, osfatos relevantes ocorridos durante a realização dos trabalhos.
- 8.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:



Av. Des. Armando de Souza Louzada - Sítio - Buriti, Acaraú - CE, 62580-000- ACARAÚ -CE - www.ifce.edu.br

QUADRO RESUMO

Publicação edital de desfazimento de bens	31/12/2021
Período para visitação dos bens	03/01/2022 a 12/01/2022
Solicitação de doação	03/01/2022 a 12/01/2022
Sorteio de desempate de participantes	22/01/2022
Resultado da classificação participantes	27/01/2022

Alex José Bentes Castro **Diretor-Geral Substituto** IFCE/Campus Acaraú

ALEX JOSE

Digitally signed by ALEX JOSE BENTES CASTRO:57937290200

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=00489828000317,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARMPDG,
OU=RFB e-CPF A3, CN=ALEX JOSE BENTES CASTRO:
57937290200

Reason: I am approving this document 57937290200

Location: Date: 2021-12-30 15:31:34 Foxit Reader Version: 9.0.1



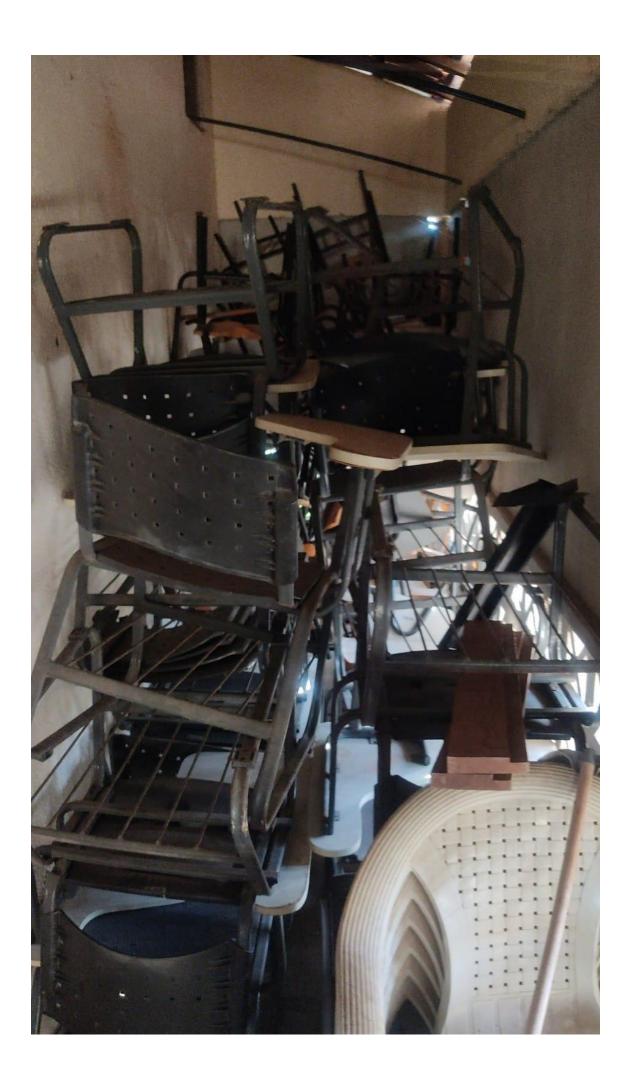
Av. Des. Armando de Souza Louzada - Sítio - Buriti, Acaraú - CE, 62580-000- ACARAÚ - CE - www.ifce.edu.br

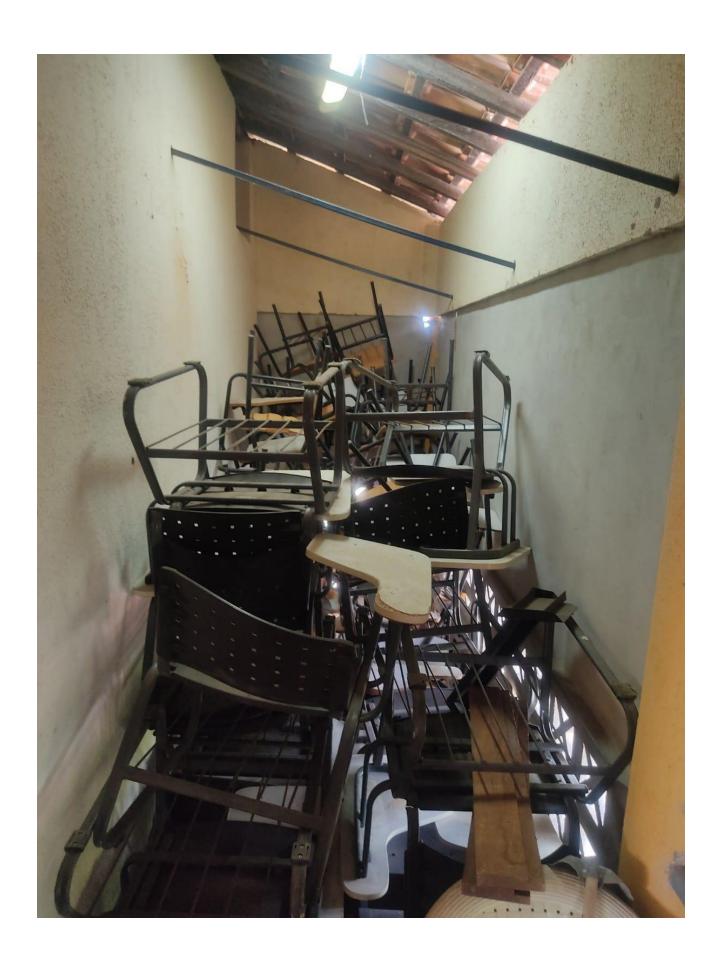
ANEXO I

LOTE 01: IMOBILIARIO

томво 🔻	DESCRIÇÃO HERDADA	ESTADO ▼	TIPO 🏋
sem tombo	ESTAÇÃO EM L SEM TOMBO	INSERVIVEL	MOBILIARIO
sem tombo	CABINE DE ESTUDO SEM TOMBO	INSERVIVEL	MOBILIARIO
sem tombo	TAMPA DE MADEIRA COM FUROS	INSERVIVEL	MOBILIARIO
683368	ESTAÇÃO EM L	INSERVIVEL	MOBILIARIO
sem tombo	MOVEL BRANCO COM 3 DIVISORIAS	INSERVIVEL	MOBILIARIO
501546	BIRÔ VERMELHO	INSERVIVEL	MOBILIARIO
123233	POLTRONA GIRATORIA AZUL	INSERVIVEL	MOBILIARIO
105167	POLTRONA FIXA AZUL	INSERVIVEL	MOBILIARIO
sem tombo	MESA REDONDA	INSERVIVEL	MOBILIARIO
sem tombo	MESA REDONDA	INSERVIVEL	MOBILIARIO
sem tombo	MESA EM L	INSERVIVEL	MOBILIARIO
101068	MESA	INSERVIVEL	MOBILIARIO
501558	MESA	INSERVIVEL	MOBILIARIO
501572	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVIVEL	MOBILIARIO
127135	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	INSERVIVEL	MOBILIARIO
126991	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	INSERVIVEL	MOBILIARIO
126992	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	INSERVIVEL	MOBILIARIO
126995	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	INSERVIVEL	MOBILIARIO
126979	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	INSERVIVEL	MOBILIARIO
126976	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	INSERVIVEL	MOBILIARIO
127137	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	INSERVIVEL	MOBILIARIO
126993	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	INSERVIVEL	MOBILIARIO
126981	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	INSERVIVEL	MOBILIARIO
127000	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	INSERVIVEL	MOBILIARIO
126986	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	INSERVIVEL	MOBILIARIO
126978	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	INSERVIVEL	MOBILIARIO
126985	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	INSERVIVEL	MOBILIARIO
127140	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	INSERVIVEL	MOBILIARIO
126983	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	INSERVIVEL	MOBILIARIO
127132	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	INSERVIVEL	MOBILIARIO
126982	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	INSERVIVEL	MOBILIARIO
126996	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	INSERVIVEL	MOBILIARIO
126988	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	INSERVIVEL	MOBILIARIO
126987	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	INSERVIVEL	MOBILIARIO
126989	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	INSERVIVEL	MOBILIARIO

TOMBO 🔻	DESCRIÇÃO HERDADA	T,	ESTADO	▼ TIPO ,	
127138	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
126980	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
126999	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
127136	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
127139	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
127134	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
126974	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
127131	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
126994	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
126998	CADEIRA DE MADEIRA		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
126973	CADEIRA DE MADEIRA		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
127142	CADEIRA DE MADEIRA		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
127133	CADEIRA DE MADEIRA		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
sem tombo	CADEIRA DE MADEIRA		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
126975	CADEIRA DE MADEIRA		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
127141	CADEIRA DE MADEIRA		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
126997	CADEIRA DE MADEIRA		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
126984	CADEIRA DE MADEIRA		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
126977	CADEIRA DE MADEIRA		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
128311	CADEIRA PLASTICO E FERRO		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
128093	CADEIRA PLASTICO E FERRO		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
128361	CADEIRA PLASTICO E FERRO		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
128231	CADEIRA PLASTICO E FERRO		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
128358	CADEIRA PLASTICO E FERRO		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
128698	CADEIRA PLASTICO E FERRO		INSERVIVEL		
128872	CADEIRA PLASTICO E FERRO		INSERVIVEL		
128674	CADEIRA PLASTICO E FERRO		INSERVIVEL		
128078	CADEIRA PLASTICO E FERRO		INSERVIVEL		
128362	CADEIRA PLASTICO E FERRO		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
128329	CADEIRA PLASTICO E FERRO		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
128692	CADEIRA PLASTICO E FERRO		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
128385	CADEIRA PLASTICO E FERRO		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
127090	CADEIRA PLASTICO		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
127088	CADEIRA PLASTICO		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
126948	CADEIRA PLASTICO		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
127930	CADEIRA PLASTICO		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
126944	CADEIRA PLASTICO		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
126952	CADEIRA PLASTICO		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
61838	Mesa para Computador		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
61837	Mesa para Computador		INSERVIVEL	MOBILIARIO	
501515	Birô de Madeira Avermelhada		INSERVIVEL	MOBILIARIO	









Av. Des. Armando de Souza Louzada - Sítio - Buriti, Acaraú - CE, 62580-000- ACARAÚ - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO II

Solicitação de Doação de Bens PúblicosÀ
COMISSÃO DE DE DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS DO
INSTITUTOFEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
- CAMPUS ACARAÚ

A (nome da interessada) neste ato representada pelo(a) (cargo), (nome do representante), portador(a) do CPF n°_e RG n°_, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, do Edital de Chamamento n° 01/2021 e nas demais normas pertinentes, vem requerer as doações dos bens constantes dos lotes abaixo:

			epresentante
AC	CARAÚ,	de	de 2022.
(Nome completo do representante	e)		
(Nome da entidade interessada)			
	AC (Nome completo do representante	(Nome completo do representante) (Nome da entidade interessada)	(Nome da entidade interessada)



Av. Des. Armando de Souza Louzada - Sítio - Buriti, Acaraú - CE, 62580-000- ACARAÚ - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO III

Notificação

Ao Senhor(a) Nome da Solicitante Endereço Ref.: Termo de Doação de Bens Públicos

A Comissão de Desfazimento de bens Patrimoniais do IFCE *campus* ACARAÚ, vempor intermédio de seu Presidente, NOTIFICAR a____(nome da solicitante), contemplada com as doações dos bens públicos constantes do(s) lote(s) n°___ e, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento desta Notificação, promova as retiradas dosmesmos junto ao IFCE *campus* ACARAÚ, com agendamento prévio através do endereço de email: cap.acarau@ifce.edu.br, conforme estabelecido no Item 7 do Edital de Chamamento Público nº 01/2021.

Certos de sermos prontamente atendidos, agradecemos a atenção, bem como nos colocamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

ACARAÚ/CE, de de 2022

(Presidente Comissão de Desfazimento de Bens Patrimoniais) IFCE campus ACARAÚ